MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Edital nº 02/2012 – CONSUNI

ELEIÇÕES PARA CARGOS DE DIREÇÃO, COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA DAS UNIDADES, BEM COMO DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIPAMPA

RESOLUÇÃO 02/2012

Define o regramento dos debates entre as chapas concorrentes à Direção de Campus.

A Comissão Eleitoral Geral – CEG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Resolução 09/2012 do Conselho Universitário da Unipampa, considerando a necessidade de regras os debates entre chapas concorrentes às Direções de Campus, RESOLVE:

TÍTULO I

Das disposições gerais

Artigo 1°. A organização dos debates ficará a cargo da CEL, que deverá em conjunto com as chapas definir a data, hora e local dos debates.

Parágrafo único. A CEL deverá organizar dois debates entre as chapas concorrentes às Direções de Campus, sendo em turnos alternados e um obrigatoriamente à noite.

Artigo 2°. A CEG não irá coordenar ou acompanhar os debates nos *campi*, devido à impossibilidade logística.

Artigo 3°. A mesa dos debates será formada por um mediador e pelas chapas.

Parágrafo 1°. As chapas serão representadas pelos candidatos à Diretor, Coordenador Acadêmico e Coordenador Administrativo, tendo todos direito à voz no limite de tempo estabelecido.

Parágrafo 2°. O não comparecimento ao debate por parte de um dos candidatos implicará nas sanções estabelecidas na Resolução 09/2012 do Conselho Universitário da Unipampa.

Parágrafo 3°. O mediador será definido pela CEL, podendo ser pessoa do Campus, de outros Campi da Universidade ou da comunidade local.

Artigo 4°. Cada chapa poderá se fazer acompanhar de dois assessores, devidamente credenciados pela CEL que, somente nos intervalos entre um bloco e outro, poderão comunicar-se com os seus candidatos, fornecer-lhes documentos, etc, desde que não interfiram no andamento do debate.

Artigo 5°. As perguntas formuladas pela plateia serão formuladas por escrito e depositadas em única urna que receberá os questionamentos para todas as chapas.

Parágrafo único. A CEL não considerará perguntas que versem sobre questões pessoais, forem ofensivas a qualquer um dos candidatos e tratarem de assunto estranho ao debate.

Artigo 6°. O direito de resposta, quando solicitado, só será concedido nos casos de citação nominal e ofensiva, a juízo da CEL e terá duração de 1 minuto.

Artigo 7°. Todos os sorteios serão efetuados pelo mediador durante o debate, diante do público e com fiscalização dos candidatos.

TÍTULO II

Do formato dos debates

Artigo 8°. Os debates terão cinco blocos, sendo o primeiro de apresentação das chapas, o segundo será de perguntas entre as chapas, o terceiro de perguntas da plateia, o quarto novamente de pergunta entre as chapas e o quinto e último serão as considerações finais.

Parágrafo 1°. No início do primeiro bloco o mediador fará o sorteio de ordem de apresentação das chapas, a primeira chapa a apresentar-se no primeiro bloco será a última a manifestar suas considerações finais.

Parágrafo 2°. No início do segundo bloco o mediador fará o sorteio da ordem de formulação das perguntas entre as chapas, sendo que a última chapa a responder a pergunta no segundo bloco, será a primeira a responder no terceiro bloco e a última a responder no terceiro bloco será a primeira a responder no quarto bloco.

Artigo 9°. Os debates serão iniciados com apresentação das regras pelo mediador.

Artigo 10. No primeiro bloco cada chapa terá 9 minutos para realizar sua apresentação, podendo os candidatos de cada chapa dividir o tempo.

Artigo 11. No segundo bloco as chapas farão perguntas entre si, com temas livres, cada chapa fará três questões e responderá três perguntas.

Parágrafo único. Os tempos nesse bloco serão assim distribuídos: 1 minuto para formulação da pergunta; 3 minutos para resposta; 1 minuto para réplica e 1 minuto para tréplica.

Artigo 12. No terceiro bloco as chapas responderão as perguntas encaminhadas pela plateia, sendo que cada chapa responderá três perguntas e terá o tempo de três minutos.

Parágrafo único. No terceiro bloco não haverá réplica e tréplica.

Artigo 13. No quarto bloco novamente as chapas responderão perguntas entre si, com temas predeterminados, que deverão ser sorteado pelo mediador no momento da formulação da pergunta, observando o Artigo 11.

Parágrafo 1°. Os temas serão: 1 – Ensino de Graduação, 2 – Ensino de Pós-Graduação, 3 – Extensão, 4 – Pesquisa, 5 – Infraestrutura do Campus, 6 – Relação com a Comunidade, 7 – Política de Pessoal, 8 – Política Geral da Universidade, 9 – Funcionamento de setores do Campus e 10 – Política financeira do Campus.

Parágrafo 2°. O candidato responderá somente uma vez cada um dos temas por debate.

Artigo 14. O quinto bloco será reservado para a manifestação final das chapas, as quais terão 6 minutos para suas considerações, podendo os integrantes das chapas dividir o tempo.

TÍTULO III

Das disposições finais

Artigo 15. A CEL deverá convocar os representantes de chapas para definir os detalhes da organização do debate.

Artigo 16. Os casos omissos da presente Resolução serão decididos pela CEL, cabendo recurso à CEG.

Parágrafo único. Não caberá recurso à CEG sobre decisões da CEL no momento de realização do debate.

Pampa Gaúcho, 27 de outubro de 2012.

Comissão Eleitora Geral (CEG):

Docente Régis Sebben Paranhos
Técnico Assuntos Educacionais Diogo Elwanger
Discente Marcello Cruz